

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

CONTRATO

CONTRATO Nº 08/2018

PREGÃO Nº 07/2018

PROTOCOLO Nº 113-24/2018

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

VIGÊNCIA 06 (SEIS) MESES

VALOR TOTAL R\$ 49.700,00 (quarenta e nove mil e setecentos reais)

A **Fundação José Pedro de Oliveira**, com sede na Rua Mata Atlântica, nº 447, Bosque de Barão, Campinas-SP, CEP: 13082-755, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 52.350.980/0001-56 representada neste ato por seu Presidente Sr. Sinval Roberto Durigon, portador do RG nº 7.330.119-X e do CPF nº 819.901.628/00, e por seu Tesoureiro, Sr. Jose Pedro de Oliveira Souza, portador do RG nº 6.602.691 e do CPF nº 941.899.438-00, doravante designada simplesmente **FJPO**, e de outro lado, **RICOA MÁQUINAS E IMPLEMENTOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI**, com sede à Rua Luiz Camilo de Camargo, nº 2.144, sala 09, Jardim Santana, Hortolândia - SP – CEP 13.184-535, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 09.133.857/0001-54, neste ato representada pelo Sr. Ricardo da Croce Agonicio, portador do RG n.º 40.331.917-1 e do CPF n.º 346.713.638-95, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, do Protocolo n.º 113-24/2018, conforme publicação no Diário Oficial de Campinas, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em consonância com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Pregão Presencial nº 07/2018, Decretos Municipais nº 14.218/03 e 14.602/04 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, consoante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1.** Constitui objeto do presente a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 1(um) conjunto de equipamentos para uso agrícola, Tanque tipo Pipa capacidade útil de no mínimo 6.000 litros, multitarefa, tipo Bombeiro Agrícola com todos equipamentos necessários para o seu correto funcionamento, obedecendo as especificações e quantidades descritas nos itens do **Anexo I**.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA E INÍCIO DO CONTRATO

- 2.1.** A vigência do presente Contrato é de 06 (SEIS) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, respeitadas as determinações do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

- 2.2.** As condições de execução do ajuste, inclusive as obrigações das partes, são as especificadas neste Contrato e nas constantes do **Anexo I** do Edital que o precedeu e que deste faz parte integrante.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

- 3.1.** O valor total estimado da presente contratação é de R\$ 49.700,00 (quarenta e nove mil e setecentos reais), conforme proposta da CONTRATADA.
- 3.2.** Nos preços propostos acima indicados estão inclusos todos os custos e despesas, assim como tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto, correndo por conta e risco da CONTRATADA.
- 3.3.** Não será concedido reajuste de preços, salvo aquele decorrente de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

- 4.1.** O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal.
- 4.2.** No ato da entrega, a empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais.
- 4.3.** Da Fatura / Nota Fiscal deve necessariamente constar:
- a) Fundação José Pedro de Oliveira**
Rua Mata Atlântica, nº 447, Bosque de Barão, Campinas–SP, CEP: 13082-755.
CNPJ: 52.350.980/0001-56
 - b)** Indicação do material, quantidade, valores unitários e totais;
 - c)** Protocolo nº 113-24/2018;
 - d)** Contrato nº 08/2018.

A Nota Fiscal não poderá ser negociada ou dada em garantia a terceiros.

- 4.4.** A FJPO terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para aprovar ou rejeitar a Nota Fiscal/Fatura apresentada.
- 4.4.1.** A(s) fatura(s) não aprovadas pela FJPO será (ão) devolvida(s) à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de devolução para a sua reapresentação.

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

- 4.4.2.** A devolução da fatura não aprovada pela FJPO em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a entrega dos produtos.
- 4.4.3.** A(s) fatura(s) aprovada(s) será (ão) paga(s) no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela FJPO.
- 4.5.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.
- 4.6.** Como liberalidade, a FJPO poderá efetuar crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA, desde que esta assuma eventuais custos decorrentes desse crédito.
- 4.7.** Caso se aplique, será retido do pagamento à CONTRATADA, a alíquota do ISSQN da Prefeitura Municipal de Campinas correspondente à atividade da empresa, em atendimento à Lei Municipal nº 12.392/05 e alterações.

CLÁUSULA QUINTA – LOCAL DE ENTREGA

- 5.1.** A entrega dos bens/materiais objeto do presente certame será conforme estabelecido no Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1.** A CONTRATADA deverá indicar preposto para a fiel execução do contrato;
- 6.2.** A CONTRATADA deverá cumprir, além das exigências elencadas neste instrumento, todas aquelas constantes do **Anexo I do edital que é parte integrante deste contrato.**
- 6.3.** A CONTRATADA se obriga a cumprir o prazo previsto para entrega;
- 6.4.** A CONTRATADA deverá assinar o Termo de Encerramento do contrato ao final da vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA FJPO

- 7.1.** Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à perfeita execução do fornecimento.

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

7.2. Indicar gestor para acompanhamento do fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA- TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Fica terminantemente vedada à CONTRATADA a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, sob pena de rescisão unilateral e imediata do contrato.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1. Pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas neste Contrato e seus anexos, a FJPO poderá, de acordo com a natureza da infração e ao objeto aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FJPO, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.

9.3. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:

9.3.1. Multa de 0,2% (dois décimos de um por cento), aplicado ao valor total atualizado do contrato, multiplicado pelo número de dias de atraso no fornecimento, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 9.3.2.

9.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial do objeto do contrato de natureza média;

9.3.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto do contrato, pelo seu não recebimento, ou por qualquer outro inadimplemento contratual de natureza grave, sem justificativa, ou com justificativa não aceita pela FJPO.

9.4. A CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

9.4.1. Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da FJPO, no prazo de até 5 (cinco) dias, após comunicada do resultado.

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

- 9.4.2.** Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, os mesmos serão descontados dos pagamentos e/ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.
- 9.5.** O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a CONTRATADA às demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.
- 9.6.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 9.7.** As penalidades serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, com exceção da advertência que poderá ser aplicada nos autos do mesmo processo.
- 9.8.** A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

- 10.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos do Art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 10.2.** A FJPO poderá rescindir unilateralmente de pleno direito o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de reclamação ou indenização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, sempre que ocorrer:
- 10.2.1.** Inadimplência de Cláusula contratual por parte da CONTRATADA;
- 10.2.2.** Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela FJPO;
- 10.2.3.** Interrupção do fornecimento por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem justificativa apresentada e aceita pela FJPO;
- 10.2.4.** Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- 10.2.5.** Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.
- 10.2.6.** Razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração.

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

10.3. Fica assegurado à FJPO o direito de cancelar o pagamento das prestações vincendas, no caso de rescisão administrativa prevista no citado Art. 77, sem obrigação de indenizar a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

11.1. Para a presente contratação há previsão de recursos orçamentários próprios da Fundação José Pedro de Oliveira que custearão as despesas decorrentes deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Os termos deste Contrato vinculam-se aos termos do Edital, seus Anexos e da Proposta Comercial apresentada pela Contratada.

12.2. Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 14.218/03 e nº 14.602/04.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

13.1. Integra o presente Contrato, para todos os efeitos legais, o Anexo I do Edital da Licitação e a proposta apresentada pela CONTRATADA na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

14.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

14.2. Sempre que a FJPO exigir documentação comprobatória dessas condições a CONTRATADA deverá atender.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– FORO

15.1. As partes elegem, desde já, explicitamente, o Foro da Fazenda Pública da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões que eventualmente venham a surgir por força do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, feito em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito.

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

Campinas, 03 de setembro de 2018.

Sinval Roberto Durigon
Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira

Jose Pedro de Oliveira Souza
Tesoureiro da Fundação José Pedro de Oliveira

RICOA MÁQUINAS E IMPLEMENTOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

ANEXO I

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 1(um) conjunto de equipamentos para uso agrícola, Tanque tipo Pipa capacidade útil de no mínimo 6.000 litros, multitarefa, tipo Bombeiro Agrícola com todos equipamentos necessários para o seu correto funcionamento.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O equipamento de uso agrícola multitarefa, bombeiro agrícola, deve possuir no mínimo as seguintes características:

1. Especificações Técnicas

- 1.1 - Tanque d'água Capacidade útil de no mínimo 6.000Litros;
- 1.2 - Formato elíptico ou semielíptico, com tampos cônicos para neutralizar os impactos causados no balanço da carga líquida, construído em chapa de aço espessura 3,75 mm, em aço carbono SAE 1020 ou A36 com chassi e berços totalmente construídos em chapas de aço carbono;
- 1.3 - Chassi construído em perfis "U" com U com aço carbono, enrijecidos nas duas abas, superior e inferior sendo o perfil na espessura de 1/4" (6,35 mm) de espessura para a fixação do sobre chassi do tanque no chassi do caminhão com sistema de coxins de "Plastprene" para alívio de torções / tensões;
- 1.4 - Quebra-Ondas rebordeados de aço carbono SAE 1020 de 3,75 mm de espessura interno soldado com espaçamento máximo de 1,20 m, com aberturas inferior, superior e nas laterais, para o perfeito escoamento da carga líquida e para amenizar os impactos e balanço quando está em movimento. Soldagem de todo o tanque do tipo MIG eletricamente aplicada interna e externamente (muito importante).
- 1.5 - Cintas de reforço para apoio das costelas, sendo fixadas através de solda entre a costela e o corpo elíptico do tanque;
- 1.6 - Longarinas paralelas reforçadas (berço) com empalmes em aço carbono SAE 1020 com a espessura de 3/16" (4,76 mm), para a distribuição e fixação do tanque.
- 1.7 - Costelas de sustentação totalmente soldadas em suas extremidades evitando penetração de agentes corrosivos, bem como os sustentadores externos e internos do corpo elíptico são totalmente soldados.

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

1.8 - Todo o processo de solda deve ser acompanhado de chanfros longitudinais para perfeita penetração do processo de soldagem.

2) Acessórios do Tanque

2.1 - 01 (um) Bocal de inspeção, diâmetro 450 mm, (INMETRO), para inspeção e carregamento de níveis superior colocados no centro do tanque, provido de tampa de alumínio com janela de inspeção e com respiro

2.2 - 01 (uma) Caixa construída em chapa de aço, na parte lateral inferior do tanque, para acondicionar ferramentas e acessórios (650x500x600 mm).

2.3 - 01 Saída Inferior principal de 3" para alimentação da Bomba

2.4 - 01 (uma) Escada tubular de lateral de acesso à plataforma do canhão, com corrimão tubular de Ø 1/2", e degraus antiderrapantes

2.5 - Acabamento superior externo "antiderrapante" com estrutura gradil de acordo com a NR vigente, construído em aço tubular de Ø 1/2".

2.6 - Plataforma guarda corpo fechada (na extensão total do tanque), para proteção do operador nas laterais e frontais.

2.7 - Passadiço em pintura antiderrapante na parte superior no centro do tanque, com grade de proteção nas laterais, de conformidade com as normas de segurança.

2.8 - Degrau traseiro construído com chapa de aço antiderrapante. Equipamento: Bombeiro Agrícola PAN 20621/2018

2.9 - 01 (um) Visor de nível do tipo coluna externo na parte frontal do tanque com mangueira transparente

2.10 – Suportes para fixar mangote de sucção e válvula fundo de poço, instalados nas laterais e traseiras do tanque, respectivamente.

2.11 - Adequação e reinstalação do suporte de estepe (já existente), original do veículo.

2.13 - 01 (um) suporte para extintor de incêndio de 12 Kg. (com extintor).

2.14 - 04 (quatro) Lanternas laterais conformes normas de trânsito, interruptores, caixa suporte de fusível iluminação de teto para o chapéu e acessórios de sinalização que serão aplicados no seu veículo.

2.15 - Cobertura do conjunto de recalque (chapéu protetor da bomba).

2.16 - Dispositivos refletivos, conforme resolução nº. 105 de 21 de dezembro de 1.999 (art. 12, Lei n. 9.503 de 23/09/97). Equipamento: Bombeiro Agrícola PAN 20621/2018

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

- 2.17 - Sistema de Recalque montado em diâmetro de 3", com tubulações expedidas para acessórios e mangote com 06 metros;
- 2.18 - 02 (dois) Bicos de Patos laterais, na parte frontal do tanque (esquerdo direita) para irrigação, dispõe de válvula de abertura pneumática, saída sob pressão com kit de instalação e devidos canos soldáveis.
- 2.19 - Sistema de sucção externa de 3" com mangueiras de 06 metros e válvula de pé;
- 2.20 - 02 (dois) faróis "Spot" direcionais, na parte dianteira do tanque, dirigíveis manualmente e com interruptores próprios. Fixado no guarda corpo do Tanque.
- 2.21 - 02 (dois) faróis "Spot" direcionais, na parte traseira do tanque, dirigíveis manualmente e com interruptores próprios. Fixado no guarda corpo do Tanque.
- 2.22 – Bomba Engrenada, tipo centrifuga com diâmetro de 2. ½, acoplada em caixa multiplicadora adequado ao RMP do caminhão, com vazamento de até 105m³/hora à 3500 RPM. Transmissão multiplicadora por caixa de engrenagens construídas em aço especial e tratadas termicamente, o corpo da bomba é fabricado em ferro fundido nodular, eixos construídos em aços nobres e vedação através de selo mecânico com buchas de desgaste, utiliza carda tubular automotivo com cruzetas, ponteiros e luvas de aço forjado. Pressão Max. 80 MCA, Altura sucção: 6 MCA, sucção e recalque: 3" e engate rápido. Sua vazão média é de 1.250 litros minuto, 75 m³/h - pressão de 6 a 10 kg Acionamento: Acionada pelo PTO (Tomada de Força) do câmbio do veículo por caixa de transmissão multiplicadora de rotação e torque. Inigualável desempenho tanto com o veículo parado como em movimento, baixo índice de manutenção e durabilidade incomparável.
- 2.23 - Sistema de Tratamento e Controle de Ar (Lubriful), conjunto de controle para ar comprimido e lubrificação do sistema, o mesmo possui entrada de ar 1/4" (pol) com saída de 1/4" (pol) ligados em um distribuidor de ar. O sistema lubriful deve operar com uma pressão de linha controlada com mínimo 6 bar e máximo 8 bar (mínimo 90 PSI e máximo 110 PSI), sempre utilizar um óleo hidráulico de baixa viscosidade norma SAE10
- 2.24 - 01 (uma) Barra de irrigação traseira para irrigar pátios e gramado, com diâmetro de 4" com curvas nas extremidades, dispõe de válvula de abertura pneumática com comando do piloto/operador dentro da cabine, equipada com bico regular do tipo jato/leque, acoplada em carretel (manual) de aço instalado na lateral do chassi/equipamento.
- 2.25 - 01 (um) Prato distribuidor com tubulação de diâmetro de 2", saída sob pressão, localizado na parte traseira do tanque dispõe de válvula de abertura pneumática com kit de instalação e seus devidos canos soldáveis;

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

2.26 - 01 (um) Canhão Difusor 2 ½”, com esguicho regulável, instalado na parte superior do tanque para possibilitar um alcance rápido e eficaz, permitindo amplas condições de manobras pelo operador. Alcance médio: 40 até 45 metros de distância.

2.27 - 01 (um) Carretel manual com 25 metros de mangueira de 1” - com esguicho regulável para jato pleno ou neblina ao alcance do operador ao nível do solo e com retração manual e freio posicionador.

2.28 - 01 (uma) Entrada para abastecimento por hidrante com terminal Storz, do lado direito.

2.29 – 02 (dois) Para-lamas traseiros, construídos em chapas de aço carbono. .

2.30 - 02 (dois) Para-barros traseiros, em borracha sintética.

2.31 - Para-choque traseiro homologado, fixado ao chassi do veículo, construído conforme norma INMETRO, com faixa refletiva no padrão “zebrado”, construídos com vigas reforçadas de aço, com acabamento em alumínio xadrez, em conformidade às exigências legislativas de trânsito nacionais (152 CONTRAN).

2.32 - Sinalização do conjunto do Tanque através de faixas refletivas (128 CONTRAN).

2.33 - Adesivos com a descritivo “Água” nas laterais e traseira do tanque.

2.34 - Conjuntos de protetores laterais (anti ciclista) homologados e de acordo com as normas vigentes (323/09 CONTRAN).

2.35 – Instalação de giroflex de Barra de Led no teto da cabine (será fornecido pela FJPO).

3. Acabamento e Pintura

3.1 - Preparação das superfícies internas e externas com aplicação de material decapante, antiferrugem, fosfatizante e desengraxante.

3.2 - Pintura interna da parte de “água limpa” com Epóxi atóxico Anticorrosivo.

3.3 - Pintura externa do equipamento com fundo Primmer com Epóxi e tinta em PU na cor padrão do cliente (uma cor).

3.4 - Alongamento do entre eixo se necessário.

3.5 – Pintura ou Adesivo do “Brasão da Brigada” com diâmetro de 30cm fixados:

- Nas 2 (duas) portas da cabine do veículo.

- Na parte traseira do tanque pipa.

- Nas 2 (duas) laterais do tanque pipa.

4. Tanque (retirada)

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

4.1 – Como a FJPO tem um caminhão Mercedes Bens com tanque tipo pipa, será necessário e de responsabilidade da Contratada a retirada deste tanque. Para tal, esta retirada deverá ser feita nas dependências internas da FJPO.

Se a Contratada achar por melhor retirar o caminhão das dependências interna da FJPO para fazer a retirada do Tanque Pipa, todas as despesas (ida e volta) com o transporte do equipamento / conjunto (frete, seguro, escolta, motoristas, combustível, pedágio e/ou outro que se faça necessário), desde a FJPO até o pátio da fábrica.

O veículo de propriedade da FJPO não tem seguro, portanto a contratada se responsabilizará pelo seguro e se houver sinistro a mesma deverá ressarcir a FJPO com base na Tabela FIPE, bem como danos a terceiros.

5. Tanque (instalação)

5.1 - O Tanque Tipo Pipa será instalado em um caminhão Mercedes Bens Modelo 1318, Placa BZP 1953, que possui 01(uma) Cabine Suplementar de Fibra, sendo que a mesma deverá permanecer na estrutura do veículo, de propriedade da FJPO. Esta instalação poderá deverá ser feita nas dependências interna da Contratada. Todos os custos da remoção do Caminhão e da Instalação deste tanque, deverá ser de responsabilidade da Contratada. Será também de responsabilidade da contratada as despesas com transporte do equipamento/conjunto (frete, seguro, escolta, combustível, pedágio, motorista e/ou outro que se faça necessário), desde o pátio da fábrica, até seu destino final (FJPO).

O veículo de propriedade da FJPO não tem seguro, portanto a contratada se responsabilizará pelo seguro e se houver sinistro a mesma deverá ressarcir a FJPO com base na Tabela FIPE, bem como danos a terceiros.

6. PRAZO PARA INSTAÇÃO E ENTREGA

6.1 - A Contratada deverá entregar o serviço de instalação do Tanque Tipo Pipa no prazo máximo de 60 dias (a contar da disponibilização do caminhão no pátio da empresa contratada.)

7. GARANTIA DOS SERVIÇOS

7.1 - O prazo de garantia dos serviços a contar da data de entrega técnica é de 01 ano, contra defeitos de fabricação ou desgaste prematuro de componentes, identificados e documentados através de relatórios detalhados, elaborado por um técnico ou responsável competente devidamente autorizado pela contratada.

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

8. PRAZO CONTRATUAL:

8.1 - Vigência contratual será de 06 (seis) meses.

9. FORMA DE PAGAMENTO:

9.1 – 30 (trinta) dias do aceite da Nota Fiscal/Fatura.

10. VISTORIA

10.1 - O licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o segundo dia útil anterior a data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao Departamento de Infraestrutura, pelo telefone 19 - 37497208/7218, de segunda a sexta feira, das 9h as 16h.

10.2 - Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 – Todos os materiais a serem utilizados deverão ser de primeira linha, bem como satisfazer a todas as exigências das normas. Somente serão aceitos materiais com a Marca de Conformidade do INMETRO, ver no site www.inmetro.gov.br/qualidade/prodcompulsorios os materiais de certificação obrigatória.

Caberá a Fiscalização da FJPO o direito de rejeitar qualquer material em desacordo com o ANEXO I e suas especificações ou que apresente falhas ou defeitos.

Além disso, em caso de dúvidas, submetê-los a testes próprios ditados pelas normas técnicas da ABNT e referidos custos com os testes serão de responsabilidades da CONTRATADA podendo ser descontados dos pagamentos à serem realizados para mesma.

A CONTRATADA caberá apresentar, quando pedido, o comprovante de origem do material, o qual poderá ser rejeitado, a critério da Fiscalização/Gestor da FJPO.

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

ANEXO II - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Instrução Normativa nº 02/2016 do TCESP)

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

CONTRATADO: RICOA MAQUINAS E IMPLEMENTOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI

CONTRATO Nº: 08/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 1(um) conjunto de equipamentos para uso agrícola, Tanque tipo Pipa capacidade útil de no mínimo 6.000 litros, multitarefa, tipo Bombeiro Agrícola com todos equipamentos necessários para o seu correto funcionamento.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Campinas, 03 de setembro de 2018.